" E D I T A L D E L E I "

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Barueri, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

- Lei nº 13 de 25 de Junho de 1.949 -

Artigo 1º) - Toda e qualquer construção dentro do Perimetro URBANO e SUBURBANO da cidade, antes do inicio, devera seu proprietario apresentar o seguinte:-

a) - Requerimento solicitando o competente ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO;

b) - O VISTO DO SERVICO SANITARIO, quando tratar-se de prédios para fins coletivos;

c) - APRESENTAÇÃO DA PLANTA, e

d) - PEDIDO DE ALINHAMENTO.

Artigo 2º) - Toda e qualquer reforma dentro do Perimetro URBANO e SUBURBANO, quando não incidir no alinhamento, devera o proprietario apresentar o seguinte:-

a) - Requerimento descriminando o serviço a sêr elaborado, e

b) - O despacho será feito após a inspecção do fiscal municipal - independente de planta - .

Artigo 3º) - Fica estipulada a taxa de Cr$ 30,00 (trinta cruzeiros), para o ALVARÁ e as seguintes por metro linear de alinhamento:-

a) - Cr$ 15,00 (quinze cruzeiros) para o Perimetro URBANO e

b) - Cr$ 5,00 (cinco cruzeiros) para O Perimetro SUBURBANO.

§ Unico) - Estão isentos da tributação mencionada nas letras "a" e "b", asconstruções de propriedade e para residencia de operarios e empregados em geral e de profissionais liberais, em cujos respetivos alvaras constara os seus respetivos numeros de Carteiras Profissionais, para efeito de fiscalização.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de Junho de 1.949.

O Prefeito

- Nestor de Camargo Oliveira -

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 26 de Junho de 1.949, e afixada no local de costume, de 26 de Junho a 10 de Julho do corrênte ano.

O Secretário

- Wagih Sales Nemer -